PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome por extenso)

_____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 10.520/2002 (Lei do Pregão);

Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);

Lei Complementar N.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

Lei Municipal N.º 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

Decreto Municipal N.º 13.649/2020 (Regulamenta o Pregão);

Decreto Municipal N.º 13.651/2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

Decreto Municipal N.º 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais).

+ **Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Governo;

Controle Interno;

Procuradoria Geral do Município;

+ **Envio de Propostas:**

Do dia 17 de Agosto de 2022, às 08h30min, até o dia 30 de Agosto de 2022, às 08h29min.

+ **Abertura das Propostas:**

No 30 de Agosto de 2022, às 08h30min.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

+ **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

+ **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ **Prazo de Entrega do(s) Serviços(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar***.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 30 de AGOSTO de 2022, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe

de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II – DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 834.485,24 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital***.

3.1.3. ***O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente***.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
> *I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. ***Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação***.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. ***As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração***.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4° e 5° do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. ***As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação***.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 02 (duas) horas minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV – ***Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido***, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V – ***O valor global da proposta***, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI – ***A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)***, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII – ***O prazo de validade da proposta***, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII – ***O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos serviços*** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

IX – *A indicação do Banco, número da conta e agência*, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

9.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. No Termo de Referência NÃO HÁ a exigência de apresentação de Catálogos

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, ***deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão***, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. ***O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis***, ***admitida a data de protocolo de envio***, ***desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. ***No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação***.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- ➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- ➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- ➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal ***(CPF e RG frente e verso)*** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e ***compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação***, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição ***relativa à regularidade fiscal e trabalhista*** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição ***no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista***, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, ***a critério da Administração***, quando requerida pela proponente declarada vencedora, ***mediante apresentação de justificativa***.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente*** ***em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos***, ***aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo***.

8.2.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado*** que atenda às exigências para habilitação, ***o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada***.

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço ***inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão***.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar incialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.
8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.
9.2. ***Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso***.
9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.
9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.
9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.
9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).
9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.
9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.
9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.8. ***Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente***.
9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município*** (**www.pmsrs.mg.gov.br**) ***e do sistema eletrônico*** (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI – DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.03.04.122.0402.2.430.3390.39 – 172 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Administração da Divisão de Serviço de Apoio.

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Administração do Ensino Municipal.

02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 485 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo.

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 357 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

02.05.04.062.0402.2.001.3390.39 - 194 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 - 327 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.39 – 235 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1001.2.423.3390.39 – 340 – Manutenção do Bloco Vig. em Saúde – Vig. Sanitária – FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.39 – 739 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 – 736 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 537 – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 552 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 571 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS / Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 708 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 – 423 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.1.4.1. ***O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição***.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.2.3.1. ***O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação*** ***e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição***.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1. a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925, Bairro Ozório Machado Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

14.2.2. **– A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Diretoria de Imprensa do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.**

14.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o envio da aprovação da arte.

14.2.4. Após a entrega do(s) serviços(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

18.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

18.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública***.

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação***.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de informação ou***

de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. ***As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

20.8.1. ***A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis***.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG***.

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.***

20.12.1. ***As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

20.13. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I –** Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II –** Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.6. **Anexo VI –**Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 15 de Agosto de 2022.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.°067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

1.2. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;

1.3. Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente;

1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1.5. Secretaria Municipal de Educação;

1.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.7. Secretaria Municipal de Saúde;

1.8. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

1.9. Secretaria Municipal de Governo;

1.10. Controle Interno;

1.11. Procuradoria Geral do Município;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. A empresa vencedora do presente edital deverá primar pela alta qualidade na impressão dos serviços, entrega pontual dos pedidos e eficaz atendimento às solicitações de compra;

3.4. A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à secretaria solicitante para aprovação prévia antes da finalização do serviço.

3.5. A quantidade mencionada no Quadro de Especificação poderá ser fracionada no decorrer do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa suprir às necessidades das Secretarias solicitantes, uma vez que se trata de itens necessários e fundamentais ao desempenho das atribuições e atividades dessas Secretarias, favorecendo a agilidade fluidez do serviço e tendo por objetivo final o bem público.

Ainda é preciso notar que a identidade visual e os formulários gráficos adequados viabilizam o acompanhamento e registro de informações necessárias, facilitando o manuseio e a identificação. Some-se a isso a necessidade de informes gráficos publicitários eficazes para garantir que a mensagem nele contida atinja o maior número de cidadãos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, possibilitando a divulgação de projetos, programas e serviços, e facilitando à população em geral o acesso direto às notícias de interesse público.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU CATÁLOGOS

5.1. No Termo de Referência não há exigências de **CATÁLOGOS E/OU CATÁLOGOS.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e ***compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação***, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

8.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 8.1.1. a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925, Bairro Ozório Machado Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

8.2.2. **– A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Diretoria de Imprensa do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.**

8.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 20 (dez) dias após o envio da aprovação da arte.

8.2.4. Após a entrega do(s) serviços(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração Recursos Humanos e Finanças.

.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

8.5.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8.5.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

8.5.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas***

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.04.122.0402.2.430.3390.39 – 172 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Administração da Divisão de Serviço de Apoio.

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Administração do Ensino Municipal.

02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 485 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo.

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 357 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

02.05.04.062.0402.2.001.3390.39 - 194 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 - 327 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.39 – 235 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1001.2.423.3390.39 – 340 – Manutenção do Bloco Vig. em Saúde – Vig. Sanitária – FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.39 – 739 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 – 736 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 537 – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 552 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 571 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS / Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 708 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 – 423 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Vanderléa Gomes de Lima.

12.1.2. A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Vanderléa Gomes de Lima.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

12.2. Pela Secretaria Municipal de Educação:

12.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Adriana Dias Leão Moreira.

12.2.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

12.2.3. Responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

12.3. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

12.3.1 Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Silvia Mendes Manoel.

12.3.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Silvia Mendes Manoel.

12.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.3.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

12.4. Controladoria Geral do Município

12.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Rodrigo Braz de Faria.

12.4.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Rodrigo Braz de Faria.

12.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.4.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Controle Interno.

12.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Daiana Reis e Silva.

12.5.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daiana Reis e Silva.

12.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.5.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.6. Procuradoria Geral do Município

12.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Rafaela Magalhães dos Reis.

12.6.2. A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Rafaela Magalhães dos Reis.

12.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Procuradoria Geral do Município

12.7. Secretaria Municipal de Saúde

12.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

12.7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

12.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.7.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

12.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Roberto Santos de Paula**.**

12.8.2. A fiscalização do contrato a cargo do Servidor Roberto Santos de Paula.

12.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

12.9.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Daiana Reis e Silva.

12.9.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daiana Reis e Silva

12.9.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.9.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

12.10. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

12.10.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Daniele Helena Pivoto Brandão.

12.10.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão

12.10.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.10.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

12.11. Secretaria Municipal de Governo

12.11.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Rodrigo de Braz Faria.

12.11.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Rodrigo de Braz Faria.

12.11.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.11.4. A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Governo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

2. Prazo de validade da proposta: _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____

4. Valor Global da Proposta:_____ (_____)

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, ____de _____de _____.

_____
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	4000,0000	UNIDADE	479	HISTORICO ESCOLAR Certificado de conclusao em papel cartao 180 g escrito preto e branco (1x1) - frente e verso - tamanho A4. Modelo 66.				
2	1000,0000	UNIDADE	4365	FOLDER Folder - "Drogas: prevencao dever de todos" Tamanho 21 x 29,7, em papel couche brilhante, com tres vincos, 150 gramas, cores 4 x 4. Arte a definir.				
3	5000,0000	UNIDADE	11327	PANFLETO Panfleto A5 em papel couche 90grs. Medidas: 14,8x21cm. Cores: 4x0. Evento: Campanha de Conscientizacao do Transito II. Evento a definir.				
4	7000,0000	UNIDADE	11862	CARTAO VACINACAO ADULTO Cartao de vacinacao do adulto cor 1 x 1 - papel 180 grs, frente e verso, tamanho 8 x 21 cm. Modelo 21.				
5	300,0000	UNIDADE	11873	FICHA DE VISITA DOMICILIAR Ficha de Visita domiciliar epidemiologia, - papel 56g - cor branca - Tam. 10x17 cm, bloco com 50fls. Modelo 54.				
6	1000,0000	UNIDADE	12951	CARTAO VISITA Cartao de visita - tamanho 5 x 9, cores 4 x 4, papel brilhante, couche, peso: 150 g - Arte a definir.				
7	1020,0000	UNIDADE	14095	RECEITUARIO COMUM (bloco de 50 folhas) - cor branca, papel 56gr, tam.11,5x21cm. Modelo 76.				
8	100,0000	UNIDADE	15177	CARTAZ A3 Cartaz "VENDER BEBIDA ALCOOLICA PARA MENORES E CRIME -SEJA RESPONSAVEL". Tamanho A3, papel couche fosco, cores 4 x 0, gramatura 170 gramas. Arte a definir.				
9	10,0000	UNIDADE	31576	AGENDAMENTO CRAS cor branco, papel 180g, (bloco com 100 folhas), tamanho 9,5 x 4cm. Impressao 1x0 - Tinta preta. Modelo 1.				
10	2265,0000	UNIDADE	31581	BLOCO REQUISICAO DE MATERIAL Requisicao de Material - (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1¦ via -				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				cor branca, 2¦ via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.				
11	3000,0000	UNIDADE	31583	BOLETIM ESCOLAR-ENSINO FUND. Boletim escolar em papel cartao 180 g branco - escrito preto e branco (1x1) frente e verso - Ensino Fundamental - 27 x 18 cm. Modelo 14 (frente e verso).				
12	6200,0000	UNIDADE	31584	CAPA KRAFT NATURAL com 2 furos 240 grs - Dimensoes aprox.: 238 x 328 mm.				
13	3000,0000	UNIDADE	31585	CARNES RECIBO DE ENTREGA Carnes recibo de entrega do Programa Amparo a Familia (carne com 5 folhas e 5 unidades em cada folha - picotado). Papel 50 grs, cor azul, tamanho 7 x 20,5 cm. Modelo 15.				
14	7000,0000	UNIDADE	31590	CARTAO VACINA ANTI-RABICA ANIM Cartao de vacinacao Anti-rabica animal - papel 180grs, frente e verso, tam 10,0 cm x 15,0 cm. cor azul e branco. modelo 20.				
15	45,0000	UNIDADE	31612	CARTAZ 40X60 - EVENTO 1 Cartaz em papel couche brilho, 150g/m2. Impressao 4x0. Tamanho: 40 x 60 cm. Evento 1. Arte a definir.				
16	25,0000	UNIDADE	31613	CARTAZ 40X60 - EVENTO 2 Cartaz em papel couche brilho, 150g/m. Impressao 4x0. Tamanho: 40 x 60 cm. Evento 2. Arte a definir.				
17	25,0000	UNIDADE	31614	CARTAZ 40X60 - EVENTO 3 Cartaz em papel couche brilho, 150g/m. Impressao 4x0. Tamanho: 40 x 60 cm. Evento 3. Arte a definir.				
18	25,0000	UNIDADE	31615	CARTAZ 40X60 - EVENTO 4 Cartaz em papel couche brilho, 150g/m2. Impressao 4x0. Tamanho: 40 x 60 cm. Evento 4. Arte a definir.				
19	4000,0000	UNIDADE	31619	CARTEIRINHA TRANSP.ESCOLAR-MAT Carteirinha do transporte escolar MATUTINO (ANO 2023 - DETALHES COR: AZUL CEU) em papel off set 180g, BRANCO. 4X0. Medindo: 9x 6cm, 4x0, impressao COLORIDA. Modelo 22.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
20	1500,0000	UNIDADE	31620	CARTEIRINHA TRANSP.ESCOLAR-NOT Carteirinha do transporte escolar NOTURNO (ANO 2023 - DETALHES COR: VERDE AGUA) em papel off set 180g, BRANCO. 4X0. Medindo: 9x 6cm, 4x0,impressao COLORIDA. Modelo 22.				
21	3000,0000	UNIDADE	31621	CARTEIRINHA TRANSP.ESCOLAR-VES Carteirinha do transporte escolar VESPERTINO (ANO 2023 - DETALHES COR: LILAS) em papel off set 180g, BRANCO. 4X0. Medindo: 9x 6cm,4x0, impressao COLORIDA. Modelo 22.				
22	100,0000	UNIDADE	31626	CERTIFICADO PARTICIPACAO Certificado de participacao em papel couche 230g (brilho) 4 cores (4x0). Evento 1 a definir- tamanho 16 x 22 cm. Arte a definir.				
23	180,0000	UNIDADE	31627	CERTIFICADO PARTICIPACAO-CRAS Certificado de participacao em papel couche 230g (brilho) 4 cores (4x0). Evento a definir do CRAS - tamanho 16 x 22 cm. Arte a definir.				
24	1150,0000	UNIDADE	31633	ENVELOPE TIMBRADO - 11,5 X 23 Envelope Timbrado - 11,5 x 23 cm, gramatura 90 grs - Cor: branco, 4x0 cores. Modelo 27.				
25	200,0000	UNIDADE	31636	ENVELOPE TIMBRADO - 18,5 X 25 Envelope Timbrado - 18,5 x 25 cm, gramatura 90 grs - Cor: branco, 4x0 cores. Modelo 27.				
26	1100,0000	UNIDADE	31637	ENVELOPE TIMBRADO - 229 X 324 Envelope Timbrado - 229 x 324 mm, gramatura 90 grs - Cor: branco, 4x0 cores. Modelo 27.				
27	500,0000	UNIDADE	31642	ETIQUETA AUTO COLANTE Etiqueta auto colante, arquivo central 11,5 x 20,0 cm - Preto e branco. Modelo 28.				
28	100,0000	UNIDADE	31644	FICHA CADASTRO FAMILIA Ficha Cadastro de Familia (ficha de rosto dos cadastros das unidades de saude), papel 56 grs, tam 21 x 29,7 cm, folha A4, cor branca, bloco com 50 fls. Modelo 30.				
29	30,0000	UNIDADE	31647	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS Ficha de Acolhimento CAPS, tam. 210 x 297, papel 56 grs, cor branco, frente e verso, bloco com 100 fls. Modelo 31.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
30	500,0000	UNIDADE	31649	FICHA ASSINATURA ACS - PSF Ficha de assinatura ACS - PSF - papel 56 grs. - cor branco - Tam.21 x 29,7cm, bloco com 50 fls. Modelo 34.				
31	15,0000	UNIDADE	31650	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO Ficha de Atendimento diario, 56 grs, cor branca (bloco com 100 folhas). Tamanho 21x29,7 cm. Modelo 35.				
32	50,0000	UNIDADE	31653	FICHA DE CONSULTAS PRE-NATAL Ficha de Consultas de Pre-natal - frente e verso - papel 56 grs. - cor branco - Tam. 21 x 29,7cm, bloco com 50fls. Modelo 37.				
33	60,0000	UNIDADE	31655	FICHA DE EVOLUCAO SMDS Ficha de evolucao SMDS (frente e verso), 56 grs, cor branca (bloco com 100 folhas), tamanho 21x29,7 cm. Modelo 44.				
34	10,0000	UNIDADE	31658	FICHA DE INSCRICAO SMDS Ficha de Inscricao SMDS (frente e verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm, bloco com 100 folhas. Modelo 46.				
35	30,0000	UNIDADE	31661	FICHA DE REFER. E CONTRA REFER Ficha de Referencia e Contra Referencia, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, 2¦ via - cor azul - bloco com 100 fls. Modelo 50.				
36	200,0000	UNIDADE	31662	FICHA DE REQUISICAO MAMOGRAFIA Ficha de Requisicao de Mamografia - papel 56grs. - cor branco - Tam. 21 x 29,7cm, frente e verso, bloco com 50 fls. Modelo 52.				
37	101,0000	UNIDADE	31663	FICHA DE RESULTADO MAMOGRAFIA Ficha de Resultado da Mamografia - papel 56grs. - cor branco - Tam. 21 x 29,7cm, frente e verso, bloco com 50 fls. Modelo 53.				
38	10,0000	UNIDADE	31664	FICHA FORMULARIO DE ATEND.CRAS Ficha Formulario de Atendimento CRAS (frente e verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm. (bloco com 100 folhas). Modelo 55.				
39	10,0000	UNIDADE	31665	FICHA FORMULARIO ATENDIMENTO Ficha Formulario de Atendimento Secretaria (frente				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm. (bloco com 100 folhas). Modelo 57.				
40	4000,0000	UNIDADE	31666	FICHA INDIV.DO ALUNO-1O AO 5O Ficha individual do aluno em papel cartao 180 g, escrito branco e preto, tamanho A4, (1x1) frente e verso - 1§ ao 5§ ano - Modelo 58.				
41	4000,0000	UNIDADE	31667	FICHA INDIV.DO ALUNO-6O AO 9O Ficha individual do aluno em papel cartao 180 g, escrito branco e preto, tamanho A4,(1x1) - frente e verso - 6§ ao 9§ ano - Modelo 58.				
42	500,0000	FOLHA	31668	FICHA INDIV.EXAME SOROLOGICO Ficha individual para exame sorologico - HIV - papel 56 grs. - cor branco - Tam. 21 x 29,7cm. Modelo 59.				
43	30,0000	UNIDADE	31673	FICHA PRONTUARIO PUERICULTURA Ficha Prontuario Puericultura - frente e verso - papel 56 grs.- cor branco - Tam. 21 x 29,7cm, bloco com 50 fls. Modelo 63.				
44	66,0000	UNIDADE	31676	FICHA SUBSEQ.PRONT.PUERICULT. Ficha subsequente do Prontuario Puericultura - frente e verso , papel 56 grs , cor branco. Tam 21 x 29,7cm, bloco com 50 fls. Modelo 65.				
45	1000,0000	UNIDADE	31677	FLYER - EVENTO 1 Flyer tamanho A6, papel couche 90 grs, colorido. 4X0 cores. Evento 1. Arte a definir.				
46	1500,0000	UNIDADE	31686	FOLDER A4 - SMDS 1 Folder, tamanho A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, dobrado em 3 partes. SMDS 1. Arte a definir.				
47	500,0000	UNIDADE	31688	FOLDER A4 - SMDS 3 Folder, tamanho A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, dobrado em 3 partes. SMDS 3. Arte a definir.				
48	500,0000	UNIDADE	31689	FOLDER A4 - SMDS 4 Folder, tamanho A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, dobrado em 3 partes. SMDS 4. Arte a definir.				
49	500,0000	UNIDADE	31690	FOLDER A4 - SMDS 5 Folder, tamanho A4 (21X29,7), papel couche 120 g,				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				4x4 cores, dobrado em 3 partes. SMDS 5. Arte a definir.				
50	500,0000	UNIDADE	31692	FOLDER CONSELHO DO IDOSO Folder do Conselho do Idoso. Tamanho A4 (21 X 29,7 cm), papel couche 150 g brilho, cores 4 x 4, com 2 vincos. Arte a definir.				
51	500,0000	UNIDADE	31693	FOLDER CNSELHO MUNIC.ASS.SOC. Folder do Conselho Municipal de Assistencia Social Tamanho A4 (21 X 29,7 cm), papel couche 150 g brilho, cores 4 x 4, com 2 vincos. Arte a definir.				
52	1000,0000	UNIDADE	31694	FOLDER DO CREAS Folder do CREAS. Tamanho A4 (21X29,7 cm), papel couche 150 g brilho, cores 4 x 4, com 2 vincos. Arte a definir.				
53	5000,0000	FOLHA	31699	PANFLETO A5 Panfleto A5 em papel couche 115. Medidas: 14,8x21cm. Cores: 4x0. Evento: Campanha de Conscientizacao do Transito I. Arte a definir.				
54	61700,0000	FOLHA	31702	PAPEL TIMBRADO - PMSRS Papel timbrado (PMSRS) - Gramatura 75g - Tamanho A4 - Modelo 72.				
55	4000,0000	UNIDADE	31705	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Pasta individual do aluno, em cartolina verde 180 grs (1x0), tamanho 32x24 fechado, 32X48 aberto, 1 vinco. Modelo 73.				
56	1515,0000	UNIDADE	31712	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Receituario de Controle Especial - (bloco de 50 folhas) - 2 vias carbonado - 1¦ via - cor branca, 2¦ via - cor azul, tam.16,5 x 21,5cm. Modelo 77.				
57	500,0000	UNIDADE	31713	RECEITUARIO SERIE B Receituario Serie B, notificacao de receita com canhoto picotado, papel 56 grs, bloco com 50 fls,cor azul. Modelo 78.				
58	712,0000	UNIDADE	31716	REQUISICAO DE EXAMES Requisicao de exames - (bloco de 50 folhas) - cor branca, papel 56 grs, tam.11,5x21cm. Modelo 80.				
59	20,0000	BLOCO	34114	ATESTADO ODONTOLOGICO cor branca, papel 56 grs, tam18x15 cm. Bloco com				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				50 fls. Modelo 5.				
60	30,0000	BLOCO	34121	DECLARACAO DE COMPAREC.ODONTO Declaracao de comparecimento odontologico - cor branca, papel 56 grS, tam.18x15 cm. Bloco com 50 fls. Modelo 23.				
61	80,0000	BLOCO	34122	DECLARACAO MEDICA Declaracao de comparecimento - cor branca, papel 56 grs, tam.18x15 cm. Bloco com 50 fls. Modelo 24.				
62	3,0000	UNIDADE	34125	FICHA AGENDAMENTO Ficha agendamento da proxima consulta - odontologia, tam 21x29,7 cm, cor branco.papel 75 grs. Bloco com 100 fls. Modelo 29.				
63	100,0000	BLOCO	34130	FICHA DE ESUS-CADASTRO DOMIC Ficha de ESUS - Cadastro Domiciliar, papel 56 grs,cor branco. Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 41.				
64	300,0000	BLOCO	34131	FICHA DE ESUS-ATEND.INDIVIDUAL Ficha de ESUS - Atendimento Individual, papel 56grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm, frente e verso,bloco com 50 fls. Modelo 39.				
65	200,0000	BLOCO	34132	FICHA DE ESUS-ATIVIDADE COLET. Ficha de ESUS - Atividade Coletiva, papel 56grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm, frente e verso, bloco com 50 fls. Modelo 40.				
66	200,0000	BLOCO	34135	FICHA DE ESUS-VISITA DOMICIL. Ficha de ESUS - Visita Domicilar, papel 56grs, cor branco. Tam 21x29,7cm,bloco com 50 fls. Modelo 42.				
67	500,0000	BLOCO	34138	FICHA DE PRODUCAO (EQUIPE) papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 48.				
68	300,0000	BLOCO	34139	FICHA DE REQUISICAO DE EXAMES Ficha de Requisicao de exames citopatologico, frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam. 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 51.				
69	30,0000	BLOCO	34141	FICHA MAPA DE ACOMPANHAMENTO Ficha Mapa de acompanhamento SISVAN - papel 56 grs, tam 21x29,7 cm, folha A4, cor branca, bloco com 50 fls. Modelo 60.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
70	80,0000	BLOCO	34154	REGISTRO DIARIO DO SERVICO Registro Diario do servico Anti Vetorial, frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm. Bloco de 50 folhas. Modelo 79.				
71	40,0000	BLOCO	34155	RESUMO SEMANAL DE SERVICO Resumo Semanal do servico Anti Vetorial, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm. Bloco de 50 folhas. Modelo 81.				
72	10,0000	BLOCO	34156	ROTULO PARA LARVA Rotulo para Larva, papel 56 grs, cor branca. Tam 7x7 cm, bloco com 50 folhas. Modelo 82.				
73	50,0000	UNIDADE	37083	CARTAZ A3 PAPEL COUCHE 150GRS Cartaz A3, papel couche 150 grs,impressao digital colorido, 4x0 cores. Evento 2. Arte a definir.				
74	1800,0000	UNIDADE	37091	ENVELOPE TIMBRADO 340X240 -- Envelope Timbrado - 340 x 240 mm, gramatura 90 g - Cor: branco, 4x0 cores. Modelo 27.				
75	10,0000	UNIDADE	39092	AGENDAMENTO CREAS Agendamento CREAS, cor branco, papel 180g, (bloco com 100 folhas), tamanho 9,5 x 4cm. Impressao 1x0 Tinta preta. Modelo 2.				
76	10,0000	UNIDADE	39093	AGENDAMENTO SMDS Agendamento SMDS, cor branco, papel 180g, (bloco com 100 folhas), tamanho 9,5 x 4cm. Impressao 1x0 Tinta preta. Modelo 3.				
77	530,0000	BLOCO	39094	ATESTADO MEDICO Atestado medico - cor branca, papel 56 grs, tam 18x15 cm. Bloco com 50 fls. Modelo 4.				
78	20,0000	UNIDADE	39105	CARTAZ A3 CAPS Cartaz A3 - Papel couche brilho, 120g/m2.Impressao 4x0. Campanhas diversas. Evento CAPS - Arte a definir.				
79	20,0000	BLOCO	39107	FICHA EVOLUCAO CAPS. Ficha de evolucao Caps/Saude Mental, tam 210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, bloco com 100 fls. Modelo 43.				
80	20,0000	BLOCO	39108	FICHA IDENFIFICACAO CAPS Ficha de Identificacao Caps / Saude Mental, tam				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, bloco com 100 fls. Modelo 45.				
81	530,0000	BLOCO	39109	FICHA DE REFERENCIA Ficha de Referencia, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, 2¦ via - cor azul - bloco com 100 fls. Modelo 49.				
82	30,0000	BLOCO	39110	FICHA DE CONTRA REFERENCIA Ficha de Contra Referncia, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, 2¦ via - cor azul - bloco com 100 fls. Modelo 38.				
83	10,0000	UNIDADE	39111	FICHA FORMULARIO ATEND. CREAS Ficha Formulario de Atendimento CREAS (frente e verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm. (bloco com 100 folhas). Modelo 56.				
84	230,0000	BLOCO	39112	FICHA PRONTUARIO Ficha Prontuario - frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 62.				
85	230,0000	BLOCO	39113	FICHA SUBSEQUENTE PRONTUARIO Ficha subsequente do Prontuario - frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 64.				
86	1200,0000	UNIDADE	39116	INFORMATIVO JORNAL CAPS Informativo - Jornal do CAPS - frente e verso, papel 56 grs, RECICLAVEL. Tam 21x29,7 cm - 4X4 (Tiragem de 100 unidades por mes) - Periodico Mensal. Modelo 67.				
87	10,0000	BLOCO	39122	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO Boletim de Campo e de Laboratorio de Levantamento Rapido de indices-LiRAa, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm. Bloco de 50 folhas. Modelo 11.				
88	20,0000	BLOCO	39123	BOLETIM DE RECONHECIMENTO Boletim de Reconhecimento, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm. Bloco de 50 folhas. Modelo 12.				
89	10,0000	BLOCO	39124	BOLETIM DIARIO DE SUPERVISAO Boletim Diario de Supervisao do Programa de Controle da Dengue, frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam 21x29,7 cm. Bloco de 50 folhas. Modelo 13.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
90	10,0000	BLOCO	41667	BLOCOS FISCALIZACAO de Posturas tamanho 15x21cm, impressao 1x0 cor (tinta preta),papel autocopiativo (carbonado) offset 56g ,blocos 50x2 vias. Acabamento: blocado, colado,grampeado, numerado a partir do numero 300.Modelo 10.				
91	4000,0000	UNIDADE	41668	CARTAO/CONVITE Em papel couche 230g (brilho) 4 cores (4x0). Impressao colorida.Tamanho:11x 15cm. Modelo: Arte a definir.				
92	2500,0000	UNIDADE	41672	PASTA C/BOLSO ENCAIXE ACOPLADO Formato: pasta 220mm x 310mm (Fechado) / Bolso corte especial Papel: Triplex 300g Cores: Pasta 4x4 / Bolso 4x0 Acabamento: Corte, vinco, colagem e Arte a definir.				
93	1000,0000	BLOCO	43622	AGENDAMENTO RETORNO Agendamento Retorno - cor branca, papel 56 grs, tam 13,5x15 cm. Bloco com 50 fls. Modelo 84.				
94	70,0000	BLOCO	43645	BLOCO DA GUARDA MUNICIPAL-BOS- Bloco da Guarda Municipal - BOS - Colado. Tamanho A5, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco, escrito preto (1 x 0) - Bloco com 100 unidades. Modelo 6.				
95	10,0000	BLOCO	43646	BLOCO FISCALIZACAO DE OBRAS Blocos Fiscalizacao de Obras de Construcao civil - Tamanho 15x21cm; impressao 1x0 cor (tinta preta); papel autocopiativo (carbonado) offset 56g; blocos 50x2vias. Acabamento: blocado; colado; grampeado; numerado a partir do numero 300. Modelo 104.				
96	2000,0000	UNIDADE	43647	CARTAO DE VISITA - 48X88MM Cartao de Visita - 48x88mm em Couche Brilho 300g - 4x4 - Verniz Total Brilho Frente - Arte a definir.				
97	1000,0000	UNIDADE	43648	CARTAZ - 210X297MM Cartaz - 210x297mm em Couche Brilho 115g - 4x0 - Sem Enobrecimento - Refile.				
98	200,0000	UNIDADE	43649	CARTAZ A2 - TEMA ARBOVIROSE Cartaz A2 - Papel couche brilho, 120g/m. Impressao 4x0. Tamanho: 40 x 60 cm. Tema Arboviroses - Arte a definir.				
99	1000,0000	UNIDADE	43650	CARTAZ A3 PAPEL COUCHE 120G				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Cartaz A3 - Papel couche brilho, 120g/m. Impressao 4x0. - Arte a definir.	_____	_____	_____	
100	500,0000	FOLHA	43651	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 1 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 1 a definir	_____	_____	_____	
101	200,0000	FOLHA	43652	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 10 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 10 a definir	_____	_____	_____	
102	200,0000	FOLHA	43653	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 11 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 11 a definir	_____	_____	_____	
103	200,0000	FOLHA	43654	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 12 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 12 a definir	_____	_____	_____	
104	200,0000	FOLHA	43655	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 13 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 13 a definir	_____	_____	_____	
105	200,0000	FOLHA	43656	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 14 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 14 a definir	_____	_____	_____	
106	100,0000	FOLHA	43657	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 15 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 15 a definir	_____	_____	_____	
107	100,0000	FOLHA	43658	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 16 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 16 a definir	_____	_____	_____	
108	100,0000	FOLHA	43659	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 17 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 17 a definir	_____	_____	_____	
109	100,0000	FOLHA	43660	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 18				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 18 a definir				
110	100,0000	FOLHA	43661	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 19 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 19 a definir				
111	500,0000	FOLHA	43662	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 2 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 2 a definir				
112	100,0000	FOLHA	43663	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 20 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 20 a definir				
113	100,0000	FOLHA	43664	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 21 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 21 a definir				
114	100,0000	FOLHA	43665	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 22 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 22 a definir				
115	100,0000	FOLHA	43666	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 23 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 23 a definir				
116	100,0000	FOLHA	43667	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 24 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 24 a definir				
117	400,0000	FOLHA	43668	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 3 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 3 a definir				
118	400,0000	FOLHA	43669	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 4 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 4 a definir.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
119	300,0000	FOLHA	43670	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 5 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 5 a definir				
120	300,0000	FOLHA	43671	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 6 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 6 a definir				
121	300,0000	FOLHA	43672	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 7 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 7 a definir				
122	300,0000	FOLHA	43673	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 8 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 8 a definir				
123	300,0000	FOLHA	43674	CARTAZ A3 - 90G - ARTE 9 Cartaz A3 - Gramatura 90g - Tamanho A3 - Impressao 4 x 0. Papel Couchet com Brilho. Secretaria Municipal de Governo Arte 9 a definir				
124	1000,0000	UNIDADE	43675	CARTEIRINHA PERSONALIZADA Carteirinha Personalizada - 86x54mm em PVC Branco 0,76mm - 4x4 - Laminacao Cristal - 4 Cantos Arredondados - Dados Variaveis - Arte definir				
125	100,0000	UNIDADE	43676	CARTILHA GESTANTE DIABETICA Cartilha da Gestante Diabetica - 14 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado. Modelo 85.				
126	200,0000	UNIDADE	43677	CARTILHA DESINFECCAO/ESTELIZAC Cartilha Desinfeccao/Esterelizacao - 06 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.				
127	200,0000	UNIDADE	43678	CARTILHA GERENCIAMENTO RESIDUO Cartilha Gerenciamento de Residuos - 06 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
128	100,0000	UNIDADE	43679	CARTILHA MEDICAMENTOS Cartilha Medicamentos - 11 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.	_____	_____	_____	
129	200,0000	UNIDADE	43680	CARTILHA RDC 16 - 44 PAGINAS Cartilha RDC 16 - 44 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.	_____	_____	_____	
130	200,0000	UNIDADE	43681	CARTILHA RDC 216 - 06 PAGINAS Cartilha RDC 216 - 06 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.	_____	_____	_____	
131	200,0000	UNIDADE	43682	CARTILHA SALAO DE BELEZA Cartilha Salao de Beleza - 15 paginas 21 X 29,7 aberta e 15 X 21 fechado - 4 X 4 cores em todas as paginas - Capa papel couche - 150g e miolo papel couche 115g dobrado e grampeado.	_____	_____	_____	
132	1000,0000	UNIDADE	43683	CONVITES/CARTOES POSTAIS Convites/Cartoes Postais. Papel cartao. Triplex. 4x1. Formato 21x15cm. Arte definir.	_____	_____	_____	
133	2000,0000	UNIDADE	43684	CREDENCIAL PARA EVENTO Credencial para Evento - 100x140mm em Couche 300g 4x0 - Sem Enobrecimento - Cordao Nylon Preto 3mm 4 Cantos Arredondados.	_____	_____	_____	
134	2500,0000	UNIDADE	43685	DIPLOMA/CERTIFICADO CONCLUSAO Diploma/Certificado de conclusao em papel couche 230g (brilho) 4 cores (4x0). - frente e verso - Tamanho A4. Modelo: Arte a definir.	_____	_____	_____	
135	500,0000	UNIDADE	43686	ENVELOPE OFICIO - 115X230MM Envelope Oficio - 115x230mm em Sulfite 90g - 4x0 - Sem Enobrecimento - Faca Padrao - Arte definir	_____	_____	_____	
136	500,0000	UNIDADE	43687	ENVELOPE SACO - 240X340MM Envelope Saco - 240x340mm em Sulfite 90g - 4x0 - Sem Enobrecimento - Faca Padrao - Arte definir	_____	_____	_____	
137	1,0000	UNIDADE	43688	ENVELOPE TIMBRADO SACO BRANCO 90 gr, com logomarca da GCM. Tamanho: 260 x 360. Pacote com 250 unidades. Modelo 26.	_____	_____	_____	

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
138	30,0000	BLOCO	43689	FICHA ACOLHIMENTO CAPS INF/JUV Ficha de Acolhimento CAPS Infanto - Juvenil, tam 210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, frente e verso, bloco com 100 fls. Modelo 86.				
139	30,0000	BLOCO	43690	FICHA CONTRA REF A REDE BASICA Ficha de Contra Referencia a rede Basica/Saude Mental, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, 2¦ via - cor azul - bloco com 100 fls. Modelo 87.				
140	8,0000	BLOCO	43691	FICHA DE EVOLUCAO Ficha de evolucao - tam 210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, bloco com 100 fls. Modelo: 101.				
141	4,0000	BLOCO	43692	FICHA DE EVOLUCAO DOS CUIDADOS Prestados - papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 100 fls. Modelo 88.				
142	4,0000	BLOCO	43693	FICHA DE HISTORICO TERAPEUTICA Ficha de Historico da Terapeutica Medicamentosa - papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 100 fls. Modelo 89.				
143	4,0000	BLOCO	43694	FICHA DE PROJETO TERAPEUTICO Singular - Plano de Cuidados - papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 100 fls. Modelo 90.				
144	4,0000	BLOCO	43695	FICHA DE PRONTUARIO DOMICILIAR papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 100 fls. Modelo 91.				
145	30,0000	BLOCO	43696	FICHA DE PROTOCOLO ENC. CAPS Ficha de Protocolo de Encaminhamento ao CAPS, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, 2¦ via - cor azul - bloco com 100 fls. Modelo 92.				
146	10,0000	BLOCO	43697	FICHA DE TELEMON. NUTRICIONAL Ficha de Telemonitoramento Nutricional - SAD - tam 210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, bloco com 100 fls. Modelo 93.				
147	5000,0000	UNIDADE	43698	FLYERS. FORMATO 21X15CM Papel Couche Fosco 110g. 4x4 cores. Arte definir.				
148	50,0000	UNIDADE	43699	FOLDER TAMA4 - TEMA ACOUGUE				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Folder Tam A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, com 1 dobra. Tema Acougue. Arte a definir				
149	400,0000	UNIDADE	43700	FOLDER TAMA4-LIMPEZA DE CAIXA Folder Tam A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, com 1 dobra. Tema Limpeza de Caixa d gua. Arte a definir.				
150	1000,0000	UNIDADE	43701	FOLDER ACID.TRAB.MAT.BIOLOGICO Folder Tam A4 (21X29,7), papel couche 120 g, brilho, 4x4 cores, com 2 dobras. Tema Acidente de Trabalho com exposicao a material biologico. Arte a definir.				
151	1000,0000	UNIDADE	43702	FOLDER ACIDENTE DE TRABALHO Folder Tam A4 (21X29,7), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores, com 2 dobras. Tema Acidente de Trabalho. Arte a definir				
152	400,0000	UNIDADE	43703	FOLDER INF. AO CIDADAO - SAD Folder, tam A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, com 3 vincos - Frente e Verso. Informativo ao Cidadao - Servico de Atencao Domiciliar - SAD. Modelo 94.				
153	1000,0000	UNIDADE	43704	FOLDER TAM.A4 120G-ARTE A DEFI Folder, tamanho A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, dobrado em 3 partes. Arte a definir.				
154	2000,0000	UNIDADE	43705	FOLDER 148X105 MODELO SANFONA Folders - 148x105mm em Couche Brilho 150g - 4x4 - Sem Enobrecimento - 4 Dobras Modelo Sanfona - Arte definir				
155	3000,0000	UNIDADE	43706	FOLDERS 21X29,7 PAPEL FOSCO Folders. Formato 21 x 29,7cm. Papel Couche Fosco 200g. 4x4 cores. Duas dobras. Arte definir.				
156	10,0000	BLOCO	43707	FOLHA DE PRODUCAO - BL 100 FLS Folha de Producao , tam 210x297 mm, papel 56 grs, frente e verso , cor branco, bloco com 100 fls. Modelo 48.				
157	250,0000	BLOCO	43708	LAUDO AUTORIZA INTERNACAO HOSP Laudo para solicitacao de autorizacao de Internacao Hospitalar, tam. 210 x 297, papel 56 grs.- bloco com 100 fls. Modelo 95				
158	50,0000	BLOCO	43709	LAUDO AUTOR.PROCEDIMENTO AMBUL				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Laudo para solicitacao/autorizacao de Procedimento ambulatorial, tam. 210 x 297, papel 56 grs. 2 vias autocopiativa - 1¦ via-cor branco, ¦ via - cor amarelo - bloco com 100 fls. Modelo 96.				
159	1000,0000	UNIDADE	43710	MARCADOR DE PAGINA - 48X178MM Marcador de Pagina - 48x178mm em Couche Brilho 250g - 4x4 - Verniz Total Brilho Frente - Refile				
160	6,0000	BLOCO	43711	ORIENTACOES FONOAUDIOLOGICAS Orientacoes Fonoaudiologicas - Disfasia - tam. 210 x 297, papel 56 grs. - bloco com 100 fls. Modelo 97.				
161	1000,0000	UNIDADE	43712	PANFLETO A5 - ADOCAO RESPONSAV Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Adocao Responsavel. Arte a definir.				
162	500,0000	UNIDADE	43713	PANFLETO A5 - TEMA CARAMUJO Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Caramujo. Arte a definir.				
163	1000,0000	UNIDADE	43714	PANFLETO A5 - TEMA CARRAPATO Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Carapato. Arte a definir.				
164	1000,0000	UNIDADE	43715	PAFLETO A5 - TEMA CHIKUNGUNYA Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Chikungunya. Arte a definir.				
165	1000,0000	UNIDADE	43716	PANFLETO A5 - TEMA DENGUE Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Dengue. Arte a definir.				
166	1000,0000	UNIDADE	43717	PANFLETO A5 - TEMA ESCORPIAO Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema escorpiao. Arte a definir.				
167	1000,0000	UNIDADE	43718	PANFLETO A5-TEMA FEBRE AMARELA Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Febre Amarela. Arte a definir.				
168	1000,0000	UNIDADE	43719	PANFLETO TEMA MAUS TRATOS ANIM Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Maus Tratos Animais. Arte a definir.				
169	500,0000	UNIDADE	43720	PANFLETO A5 - TEMA POMBO				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Pombo. Arte a definir.				
170	1000,0000	UNIDADE	43721	PANFLETO A5 - TEMA SOBRE RAIVA Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema sobre Raiva. Arte a definir.				
171	1000,0000	UNIDADE	43722	PANFLETO A5 - TEMA VACINACAO Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Vacinacao. Arte a definir.				
172	1000,0000	UNIDADE	43723	PANFLETO A5 - TEMA ZIKA VIRUS Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x4 cores. Tema Zika Virus. Arte a definir.				
173	1000,0000	UNIDADE	43724	PANFLETO A5 PAPEL COUCHE 120 Panfleto A5 em papel couche 120. Medidas: 14,8x21cm. Cores: 4x0. Arte a definir.				
174	20,0000	PACOTE	43725	PAPEL TIMBRADO LOGO GCM -500FL Papel timbrado personalizado com o logo da GCM. Tamanho A4, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco. Pacote com 500 fls. Modelo 103.				
175	500,0000	UNIDADE	43726	PASTA COM BOLSA COLADA Pasta com Bolsa Colada - 220x310mm em Couche Brilho 250g - 4x0 - Sem Enobrecimento - 1 Vinco - Colagem - Arte a definir				
176	500,0000	UNIDADE	43727	PASTA COM ORELHA - 220X310MM Pasta com Orelha - 220x310mm em Couche Brilho 250g - 4x0 - Sem Enobrecimento - Faca Padrao - Arte a definir				
177	2500,0000	UNIDADE	43728	PASTA PVC TRANSPARENTE Pasta confeccionada em PVC transparente, gramatura 220, fechamento com ziper em pvc. Impressao em Silk 4x0. Tamanho: 34,9 comp x 24,2 alt cm. Arte a definir.				
178	200,0000	FOLHA	43729	PASTA DE PAPELAO (1/2 LUA) Timbrado.				
179	15,0000	BLOCO	43730	PRONTUARIO SAUDE BUCAL SUBSEQU Prontuario Saude Bucal subsequente, frente e verso,papel 56 grs, cor branco, tam 21x29,7 cm. Bloco com 50 fls. Modelo 102				
180	6,0000	BLOCO	43731	PROTOCOLO DE ELEGIBILIDADE -				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Protocolo de Elegibilidade - papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 98.				
181	6,0000	BLOCO	43732	REGISTRO DE ATEND. ASSIST. DOM Registro de Atendimento de Assistencia Domiciliar papel 56 grs. Cor branco - Tam 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 99.				
182	3750,0000	UNIDADE	43733	REVISTA MODELO 1 Revista Modelo 1: Formato 210x297mm. Papel Couche Liso 150g. 4x4 cores. 24 paginas. Grampo. Capa com verniz Total em Couche Liso 200g. Arte a definir.				
183	5000,0000	UNIDADE	43734	REVISTA MODELO 2 Revista Modelo 2: Formato 105x148mm em Couche Brilho 150g - 4x4 cores - Dobra e Grampo Canoa - 12 paginas. Capa com verniz total em couche . Arte a definir				
184	5000,0000	UNIDADE	43735	REVISTA MODELO 3 Revista Modelo 3: Formato 105x148mm em Couche Brilho 150g - 4x4 cores - Dobra e Grampo Canoa - 08 paginas. Capa com verniz total em couch . Arte a definir.				
185	5000,0000	UNIDADE	43736	REVISTA MODELO 4 Revista Modelo 4: Formato 148x200mm em Couche Brilho 150g - 4x4 cores - Dobra e Grampo Canoa - 12 paginas. Capa com verniz total em couch . Arte a definir.				
186	6,0000	BLOCO	43737	TERMO DE CONSENTIMENTO Termo de Consentimento Livre e Esclarecido , tam 210x297 mm, papel 56 grs, cor branco, bloco com 100 fls. Modelo 100.				
187	1000,0000	UNIDADE	43738	VENTAROLA - 196X250MM Ventarola - 196x250mm em Couche Brilho 250g - 4x0 Sem Enobrecimento - Faca Padrao - Arte a definir				
188	1000,0000	UNIDADE	43740	CARTAO AGENDA - PACIENTE papel cartao 120grs, tamanho 8x7. PICS				
189	500,0000	UNIDADE	43741	CARTAO/CONVITE EVENTO SAUDE 1 Cartao/Convite - Em papel couche 230g (brilho) 4x0 cores. Impressao colorida. - tamanho aproximado: 10x 13,5cm. Evento Saude 1. Arte a definir.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
190	500,0000	UNIDADE	43782	CARTAO/CONVITE EVENTO SAUDE 2 Cartao/Convite - Em papel couche 230g (brilho) 4x0 cores. Impressao colorida. - tamanho aproximado: 10x 13,5cm. Evento Saude 2. Arte a definir.				
191	1000,0000	UNIDADE	43783	CARTAO/CONVITE EVENTO SAUDE 3 Cartao/Convite - Em papel couche 230g (brilho) 4x4 cores. Impressao colorida. - tamanho aproximado: 10x 13,5cm. Evento Saude 3. Arte a definir.				
192	500,0000	UNIDADE	43784	FOLDER - SAUDE BUCAL Folder, tam A4 (21X29,7), papel couche 120 g, 4x4 cores, com 2 dobras - Frente e Verso. Saude Bucal. Arte a definir.				
193	700,0000	UNIDADE	43785	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 1 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 1. Arte a definir.				
194	700,0000	UNIDADE	43786	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 2 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 2. Arte a definir.				
195	700,0000	UNIDADE	43787	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 3 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 3. Arte a definir.				
196	700,0000	UNIDADE	43788	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 4 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 4. Arte a definir.				
197	700,0000	UNIDADE	43789	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 5 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 5. Arte a definir.				
198	700,0000	UNIDADE	43790	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 6 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 6. Arte a definir.				
199	700,0000	UNIDADE	43791	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 7 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 7. Arte a definir.				
200	700,0000	UNIDADE	43792	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 8 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 8. Arte a definir.				
201	1000,0000	UNIDADE	43793	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 9 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho,				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00147/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				4x0 cores. Evento Saude 9. Arte a definir.				
202	1000,0000	UNIDADE	43794	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 10 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 10. Arte a definir.				
203	1000,0000	UNIDADE	43795	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 11 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 11. Arte a definir.				
204	1000,0000	UNIDADE	43796	PANFLETO A5 - EVENTO SAUDE 12 Panfleto A5 (21X15), papel couche 120 grs, brilho, 4x0 cores. Evento Saude 12. Arte a definir.				
205	40,0000	UNIDADE	43797	PRONTUARIO SAUDE BUCAL + Prontuario Saude Bucal - frente e verso - papel 56 grs - cor branco - Tam. 21x29,7cm. Bloco com 50 fls. Modelo 105.				
206	755,0000	UNIDADE	43798	MPE - BLOCO REQUIS MATERIAL MPE - Bloco Requisicao de Material - (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1¦ via - cor branca, 2¦ via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.				
207	1250,0000	UNIDADE	43799	MPE - REVISTA MODELO 1 MPE - Revista Modelo 1: Formato 210x297mm. Papel Couche Liso 150g. 4x4 cores. 24 paginas. Grampo. Capa com verniz Total em Couche Liso 200g. Arte definir.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. C***umpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.

2. Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí

/ MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4° e 5° do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro:_____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____**de** _____**de** _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067- __/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

Em ___/____/_____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 067/2022 – Registro de Preços N.º 067/2022, Processo Licitatório PRC N.º 147/2022, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

31. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 067/2022 – RP N.º 067/2022***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1. a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925, Bairro Ozório Machado Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.2.2. **– A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Diretoria de Imprensa do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.**

4.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o envio da aprovação da arte.

4.2.4. Após a entrega do(s) serviços(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

7.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

9.1.7. Houver pedido da Registrada.

9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

9.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) **02.03.04.122.0402.2.430.3390.39 – 172** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Administração da Divisão de Serviço de Apoio.

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Administração do Ensino Municipal.

02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 485 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo.

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 357 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

02.05.04.062.0402.2.001.3390.39 - 194 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 - 327 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.39 – 235 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1001.2.423.3390.39 – 340 – Manutenção do Bloco Vig. em Saúde – Vig. Sanitária – FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.39 – 739 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 – 736 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 537 – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 552 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 571 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS / Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 708 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 – 423 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

REGISTRADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

_____
PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

_____
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

_____
GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

_____

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

_____

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, : pela Secretaria de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede à Rua/Av. ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 147/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 067/2022 – Registro de Preços N.º 067/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1. a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925, Bairro Ozório Machado Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

4.2.2. – **A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Diretoria de Imprensa do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.**

4.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o envio da aprovação da arte.

4.2.4. Após a entrega do(s) serviços(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.03.04.122.0402.2.430.3390.39 – 172 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Administração da Divisão de Serviço de Apoio.

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção Administração do Ensino Municipal.

02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 485 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo.

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390.39 – 015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 357 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

02.05.04.062.0402.2.001.3390.39 - 194 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 - 327 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.39 – 235 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1001.2.423.3390.39 – 340 – Manutenção do Bloco Vig. em Saúde – Vig. Sanitária – FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.39 – 739 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.39 – 736 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 537 – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 552 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 571 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS / Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 708 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 – 423 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

9.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.
10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

CONTRATADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

_____
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

_____

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

_____

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

_____

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

_____

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF: